



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 249/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA COELHO E BARBOSA LTDA - EPP.**

A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COELHO E BARBOSA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **54.441.797/0001-91**, sediada na Avenida Jose Vieira de Lima, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Roneres Coelho Coutinho**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **041951032011-3 SSP/MA**, e CPF nº **058.108.653-80**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 194/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de **Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100	DIVERSOS	ESTILO	180 PC	R\$ 5,50	R\$ 990,00
0005	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉIS 25X0,70 CX C/100	DIVERSOS	UNIQMED	70 CX	R\$ 6,70	R\$ 469,00
0008	AGULHA DESCARTAVÉIS PARA RAQUI SPINAL PONTA LANCETA AÇO INOX 22G X 3 1/2 CX C/25	DIVERSOS	UNIQMED	10 CX	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00
0014	ATADURA DE CREPE 15CMX1,80MT PC C/12	DIVERSOS	CYSNE	7.800 PC	R\$ 6,30	R\$ 49.140,00
0046	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 1 CX C/24	DIVERSOS	SHALON	30 CX	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
0056	FIO DE POLIPROPILENO C/AG Nº 2 CX C/24	DIVERSOS	SHALON	32 CX	R\$ 44,99	R\$ 1.439,68
0071	KIT MÁSCARA INFANTIL INALADOR PARA NEBULIZADOR	DIVERSOS	G-TECH	180 UN	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
0091	SAPATILHA DESC. (PRO-PE) BRANCA PC C/50	DIVERSOS	PRO PE	140 PC	R\$ 9,90	R\$ 1.386,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



0095	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG CX C/100	DIVERSOS	DESCARPACK	5.500 CX	R\$ 0,12	R\$ 660,00
0096	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG CX C/100	DIVERSOS	DESCARPACK	3.000 CX	R\$ 0,19	R\$ 570,00
0098	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG CX C/100	DIVERSOS	DESCARPACK	2.100 CX	R\$ 0,35	R\$ 735,00
0107	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA LÁTEX ESTÉRIL Nº 12 PCT C/10	DIVERSOS	MEDIX	16 PC	R\$ 7,00	R\$ 112,00
0122	FILME PARA RAIOS-X 18X24 PELÍCULAS CX C/100	DIVERSOS	FUJIFILM	20 CX	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
0136	ESCOVA ERVICAL GENECOLÓGICA DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉRIL PC C/100	DIVERSOS	CERVICAL	16 PC	R\$ 28,00	R\$ 448,00
0145	KIT ASO	DIVERSOS	GTEIN	30 KIT	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
0155	KIT GLICOSE LIQUIFORM 500ML	DIVERSOS	KOLPLAST	48 KIT	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
0156	KIT P/ AMILASE	DIVERSOS	CNP	10 KIT	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
0158	KIT REUMALATEX 60 TESTE 2,5ML	DIVERSOS	DLP	24 KIT	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
0159	KIT TGO/AST LIQUIFORM CINÉTICO 30 ML	DIVERSOS	CNP	36 KIT	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
0160	KIT TGP/ALT LIQUIFORM CINÉTICO 30ML	DIVERSOS	CNP	36 KIT	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
0161	KIT TRIGLICERÍDIOS LIQUIFORM 100ML	DIVERSOS	LABTEST	48 KIT	R\$ 215,00	R\$ 10.320,00
0162	LÂMINAS PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA CX C/50	DIVERSOS	PELCO	280 CX	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00
0164	LANCETA TESTE DO PEZINHO CX C/100	DIVERSOS	GTECH	50 CX	R\$ 13,00	R\$ 650,00
0165	LIQ. TURK DILUIÇÃO CONTAGEM 2LT	DIVERSOS	DL	10 FR	R\$ 6,89	R\$ 68,90
0166	LUGOL FORTE 2% 500ML	DIVERSOS	DL	4 FR	R\$ 124,00	R\$ 496,00
0179	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 10ML	DIVERSOS	CRAL PLAST	12 UN	R\$ 15,50	R\$ 186,00
0186	REAGENTE DILUENTE ABX MINIDIL 20 LITROS	DIVERSOS	GC LAB	20 UN	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
0195	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO NAS FEZES CX C/25	DIVERSOS	INJEX	20 CX	R\$ 15,90	R\$ 318,00
0205	CLINDAMICINA 150MG/ML 1 AMPOLA COM 4ML CX C/50	DIVERSOS	TEUTO	50 CX	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0206	ÁGUA DESTILADA 10ML CX C/200	DIVERSOS	SOFT	1.100 CX	R\$ 56,90	R\$ 62.590,00
0207	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG/ML AMPOLA 10ML CX C/100	DIVERSOS	CRYSTAL	8 CX	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
0214	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 10ML CX C/50	DIVERSOS	CRYSTAL	10 CX	R\$ 25,00	R\$ 250,00
0225	CLORIDRATO DE	DIVERSOS	TEURO	40 CX	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% 0,050% 5MG/ML PESADA INJETÁVEL AMPOLA 4ML CX C/40					
0235	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CX C/100	DIVERSOS	TEUTO	300 CX	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
0274	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	DIVERSOS	G-TECH	260 UN	R\$ 9,50	R\$ 2.470,00
0278	BANDEJA DE AÇO INOX 42 X 30 X 4,5 CM	DIVERSOS	GENERALMED	10 UN	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
0279	CABO PARA BISTURI AÇO INOX Nº 4	DIVERSOS	DENTAL CREMER	40 UN	R\$ 12,50	R\$ 500,00
0285	PINÇA ADSON (COM DENTE)12 CM COM DENTE 1 X 2 P/ USO GERAL	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 18,90	R\$ 378,00
0287	PINÇA ALLIS 20 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO EM AÇO INOX	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 47,90	R\$ 958,00
0294	PINÇA BACKHAUS 8 CM P/ CAMPO EM AÇO	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 19,99	R\$ 399,80
0296	PINÇA FOERSTER 16 CM CURVA COM SERRILHA P/ CURATIVO	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 40,90	R\$ 409,00
0299	PINÇA HALSTEAD- MOSQUITO RETA 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 29,90	R\$ 299,00
0300	PINÇA KELLY CURVA 14 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
0301	PINÇA KELLY CURVA 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
0302	PINÇA KELLY RETA 14 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 23,90	R\$ 717,00
0303	PINÇA KELLY RETA 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 26,90	R\$ 807,00
0304	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM EM AÇO INOX	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
0305	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM EM AÇO INOX	DIVERSOS	PROLAB	40 UN	R\$ 45,40	R\$ 1.816,00
0306	PINÇA KOCHER RETA 14	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 30,90	R\$ 927,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



	CM EM AÇO INOX					
0307	PINÇA KOCHER RETA 20 CM EM AÇO INOX	DIVERSOS	PROLAB	40 UN	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
0308	PINÇA MIXTER 22 CM (HEMOSTATICA)	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 131,90	R\$ 1.319,00
0309	PINÇA MIXTER 24 CM (HEMOSTATICA)	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 136,90	R\$ 1.369,00
0310	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 59,90	R\$ 599,00
0311	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 49,75	R\$ 497,50
0312	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 18 CM CURVA (HEMOSTATICA)	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
0313	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 20 CM CURVA (HEMOSTATICA)	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00
0314	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 16 CM RETA (HEMOSTATICA)	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 48,90	R\$ 489,00
0315	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 18 CM RETA (HEMOSTATICA)	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
0316	PINÇA CORAÇÃO EM AÇO INOX 16 CM	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 38,90	R\$ 778,00
0319	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 16 CM	DIVERSOS	PROLAB	40 UN	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
0320	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 18CM	DIVERSOS	MAIO HEGAR	40 UN	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00
0321	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 25 CM	DIVERSOS	MAIO HEGAR	30 UN	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00
0322	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 20 CM RETA (HEMOSTATICA)	DIVERSOS	MAIO HEGAR	10 UN	R\$ 78,90	R\$ 789,00
0323	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 18 CM	DIVERSOS	MAIO HEGAR	30 UN	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
0336	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO CX C/500	DIVERSOS	TEUTO	400 CX	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
0344	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML CX C/50	DIVERSOS	TEUTO	80 CX	R\$ 1,99	R\$ 159,20
0348	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	DIVERSOS	MEDLEY	200 CX	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
0349	ETINILESTRADIOL 0,035MG+ACETATO DE CIPROTERONA 2,0MG CX C/21	DIVERSOS	ASAMED	10 CX	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0352	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO CX C/400	DIVERSOS	EMS	500 CX	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
0364	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO CX C/600	DIVERSOS	TEUTO	950 CX	R\$ 105,00	R\$ 99.750,00
0371	NIFEDIPINO 10MG	DIVERSOS	EMS	150 CX	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00



	COMPRIMIDO CX C/500					
0377	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO CX C/100	DIVERSOS	EMS	20 CX	R\$ 19,00	R\$ 380,00
0378	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO CX C/600	DIVERSOS	EMS	15 CX	R\$ 55,00	R\$ 825,00
0380	SALBUTAMOL XAROPE 0.4MG/ML 100ML CX C/50	DIVERSOS	EMS	6 CX	R\$ 80,00	R\$ 480,00
0384	SULFAMETOXAZOL+TRI METOPRIMA SOLUÇÃO ORAL 40MG+80G/ML 50ML CX C/50	DIVERSOS	TEUTO	30 CX	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
0386	SULFATO FERROSO 40MG COMPIMIDO EMBALAGEM ECONÔMICA CX C/600	DIVERSOS	TEUTO	60 CX	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
					<b>V. TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 387.995,08</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.35. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 387.995,08 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação orçamentária, exercício 2025:

#### **09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.301.0230.2044 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 04 de março de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital  
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA  
69 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

COELHO E BARBOSA LTDA - EPP  
CNPJ: 54.441.797/0001-91

SR. RONERES COELHO COUTINHO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO  
CPF: 054.323.373-12  
PORTARIA Nº 041/2025  
FISCAL DE CONTRATOS

### TESTEMUNHAS:

NOME: Solange da Silva Castro vale CPF: 663.198463-72

NOME: Shulda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

ROMULO COSTA ARRUDA:02823 065369	Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065 369
---	--

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

**PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

**PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

**PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

**PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*

# COELHO E BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 54.441.797/0001-91

## PROPOSTA READEQUADA

Sr. Pregoeiro e Agente de Contratação.

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares.

Empresa: Coelho e Barbosa LTDA – CNPJ: 54.441.797/0001-91

Email:coelhobarbosamed@hotmail.com

Proprietário: Bianca dos Santos Barbosa Coutinho e Roneres Coelho Coutinho

Contato: (94) 98167-9383

Dados Bancários:5734-7 CC 18308-3 Banco do Brasil

COELHO E BARBOSA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento  
54.441.797/0001-91 - Endereço: AV JOSE VIEIRA DE  
LIMA - CEP: 65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes - Telefone:  
(94) 99214-9969

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100	DIVERSOS	estilo	180 PC	R\$ 5,50	R\$ 990,00
0005	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEIS 25X0,70 CX C/100	DIVERSOS	uniqmed	70 CX	R\$ 6,70	R\$ 469,00
0008	AGULHA DESCARTÁVEIS PARA RAQUI SPINAL PONTA LANCETA AÇO INOX 22G X 3 1/2 CX C/25	DIVERSOS	uniqmed	10 CX	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00
0014	ATADURA DE CREPE 15CMX1,80MT PC C/12	DIVERSOS	cysne	7.800 PC	R\$ 6,30	R\$ 49.140,00
0046	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 1 CX C/24	diversos	shalon	30 CX	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
0056	FIO DE POLIPROPILENO C/AG Nº 2 CX C/24	diversos	shalon	32 CX	R\$ 44,99	R\$ 1.439,68
0071	KIT MÁSCARA INFANTIL INALADOR PARA NEBULIZADOR	diversos	g-tech	180 UN	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
0091	SAPATILHA DESC (PRO-PE) BRANCA PC C/50	diversos	pro pe	140 PC	R\$ 9,90	R\$ 1.386,00
0095	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG CX C/100	diversos	DESCARPACK	5.500 CX	R\$ 0,12	R\$ 660,00
0096	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG CX C/100	diversos	DESCARPACK	3.000 CX	R\$ 0,19	R\$ 570,00
0098	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG CX C/100	diversos	DESCARPACK	2.100 CX	R\$ 0,35	R\$ 735,00
0107	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA LÁTEX ESTÉRIL Nº 12 PCT C/10	diversos	MEDIX	16 PC	R\$ 7,00	R\$ 112,00
0122	FILME PARA RAIOS-X 18X24 PELÍCULAS CX C/100	diversos	fujifilm	20 CX	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
0136	ESCOVA ERVICAL GENEOLÓGICA DESCARTÁVEIS NÃO ESTERIL PC C/100	diversos	cervical	16 PC	R\$ 28,00	R\$ 448,00
0145	KIT ASO	diversos	gtein	30 KIT	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
0155	KIT GLICOSE LIQUIFORM 500ML	diversos	kolplast	48 KIT	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
0156	KIT P/ AMILASE	diversos	crp	10 KIT	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
0158	KIT REUMALATEX 60 TESTE 2,5ML	diversos	dip	24 KIT	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
0159	KIT TGO/AST LIQUIFORM CINÉTICO 30 ML	diversos	crp	36 KIT	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
0160	KIT TGP/ALT LIQUIFORM CINÉTICO 30ML	diversos	crp	36 KIT	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
0161	KIT TRIGLICERÍDIOS LIQUIFORM 100ML	diversos	labtest	48 KIT	R\$ 215,00	R\$ 10.320,00
0162	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA CX C/50	diversos	pelco	280 CX	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00
0164	LANCETA TESTE DO PEZINHO CX C/100	diversos	gtech	50 CX	R\$ 13,00	R\$ 650,00

# COELHO E BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 54.441.797/0001-91

0165	LIQ.TURK DILUIÇÃO CONTAGEM 2LT	diversos	dl	10 FR	R\$ 6,89	R\$ 68,90
0166	LUGOL FORTE 2% 500ML	diversos	dl	4 FR	R\$ 124,00	R\$ 496,00
0179	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 10ML	diversos	cral plast	12 UN	R\$ 15,50	R\$ 186,00
0186	REAGENTE DILUENTE ABX MINIDIL 20 LITROS	diversos	gc lab	20 UN	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
0195	TESTE RÁPIDO SANGUE OCUL.TO NAS FEZES CX C/25	diversos	injax	20 CX	R\$ 15,90	R\$ 318,00
0205	CLINDAMICINA 150MG/ML 1 AMPOLA COM 4ML CX C/50	DIVERSOS	teuto	50 CX	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
0206	ÁGUA DESTILADA 10ML CX C/200	DIVERSOS	soft	1.100 CX	R\$ 56,90	R\$ 62.590,00
0207	AMINOFLINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG/ML AMPOLA 10ML CX C/100	DIVERSOS	crystal	8 CX	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
0214	BICARBONATO DE SÓDIO INJETAVÉL 10ML CX C/50	DIVERSOS	crystal	10 CX	R\$ 25,00	R\$ 250,00
0225	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% 0,050% 5MG/ML PESADA INJETÁVEL AMPOLA 4ML CX C/40	DIVERSOS	teuro	40 CX	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
0235	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CX C/100	DIVERSOS	teuto	300 CX	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
0274	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	DIVERSOS	g-tech	260 UN	R\$ 9,50	R\$ 2.470,00
0278	BANDEJA DE AÇO INOX 42 X 30 X 4,5 CM	DIVERSOS	generalmed	10 UN	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
0279	CABO PARA BISTURI AÇO INOX Nº 4	DIVERSOS	dental cremer	40 UN	R\$ 12,50	R\$ 500,00
0285	PINÇA ADSON (COM DENTE) 12 CM COM DENTE 1 X 2 P/ USO GERAL	DIVERSOS	prolab	20 UN	R\$ 18,90	R\$ 378,00
0287	PINÇA ALLIS 20 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO EM AÇO INOX	DIVERSOS	prolab	20 UN	R\$ 47,90	R\$ 958,00
0294	PINÇA BACKHAUS 8 CM P/ CAMPO EM AÇO	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 19,99	R\$ 399,80
0296	PINÇA FOERSTER 16 CM CURVA COM SERRILHA P/ CURATIVO	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 40,90	R\$ 409,00
0299	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 29,90	R\$ 299,00
0300	PINÇA KELLY CURVA 14 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
0301	PINÇA KELLY CURVA 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
0302	PINÇA KELLY RETA 14 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 23,90	R\$ 717,00
0303	PINÇA KELLY RETA 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 26,90	R\$ 807,00
0304	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM EM AÇO INOX	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
0305	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM EM AÇO INOX	DIVERSOS	PROLAB	40 UN	R\$ 45,40	R\$ 1.816,00
0306	PINÇA KOCHER RETA 14 CM EM AÇO INOX	DIVERSOS	PROLAB	30 UN	R\$ 30,90	R\$ 927,00
0307	PINÇA KOCHER RETA 20 CM EM AÇO INOX	DIVERSOS	PROLAB	40 UN	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
0308	PINÇA MIXTER 22 CM (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 131,90	R\$ 1.319,00
0309	PINÇA MIXTER 24 CM (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 136,90	R\$ 1.369,00
0310	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO	DIVERSOSP	PROLAB	10 UN	R\$ 59,90	R\$ 599,00
0311	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 49,75	R\$ 497,50
0312	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 18 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
0313	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 20 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00
0314	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	10 UN	R\$ 48,90	R\$ 489,00
0315	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 18 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
0316	PINÇA CORAÇÃO EM AÇO INOX 16 CM	DIVERSOS	PROLAB	20 UN	R\$ 38,90	R\$ 778,00
0319	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 16 CM	DIVERSOS	PROLAB	40 UN	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
0320	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 18CM	DIVERSOS	MAIO HEGAR	40 UN	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00
0321	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 25 CM	DIVERSOS	MAIO HEGAR	30 UN	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00
0322	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 20 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	DIVERSOS	MAIO HEGAR	10 UN	R\$ 78,90	R\$ 789,00
0323	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 18 CM	DIVERSOS	MAIO HEGAR	30 UN	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
0336	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO CX C/500	DIVERSOS	TEUTO	400 CX	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00

# COELHO E BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 54.441.797/0001-91

0344	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML CX C/50	DIVERSOS	TEUTO	80 CX	R\$ 1,99	R\$ 159,20
0348	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	DIVERSOS	MEDLEY	200 CX	R\$ 74,00	R\$ 14 800,00
0349	ETINILESTRADIOL 0,035MG+ ACETATO DE CIPROTERONA 2,0MG CX C/21	DIVERSOS	ASAMED	10 CX	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0352	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO CX C/400	DIVERSOS	EMS	500 CX	R\$ 14,90	R\$ 7 450,00
0364	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO CX C/600	DIVERSOS	TEUTO	950 CX	R\$ 105,00	R\$ 99 750,00
0371	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO CX C/500	DIVERSOS	EMS	150 CX	R\$ 55,00	R\$ 8 250,00
0377	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO CX C/100	DIVERSOS	EMS	20 CX	R\$ 19,00	R\$ 380,00
0378	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO CX C/600	DIVERSOS	EMS	15 CX	R\$ 55,00	R\$ 825,00
0380	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 100ML CX C/50	DIVERSOS	EMS	6 CX	R\$ 80,00	R\$ 480,00
0384	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO ORAL 40MG+80G/ML 50ML CX C/50	DIVERSOS	TEUTO	30 CX	R\$ 210,00	R\$ 6 300,00
0386	SULFATO FERROSO 40MG COMPIMIDO EMBALAGEM ECONÔMICA CX C/600	DIVERSOS	TEUTO	60 CX	R\$ 45,00	R\$ 2 700,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 387.995,08</b>	

**PROPOSTA VALIDA: 60 DIAS.**

Por ser verdade firmamos o presente,

São Pedro dos Crentes – MA, 25 de fevereiro de 2026.

**RONERES COELHO  
COUTINHO:058108  
65369**

Assinado de forma digital por  
RONERES COELHO  
COUTINHO: 05810865369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=06011555000115, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO),ou=presencial, cn=  
RONERES COELHO COUTINHO: :  
05810865369

COELHO E BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 54.441.797/0001-91

---

Empresa COELHO E BARBOSA LTDA

Proprietário: Roneres Coelho Coutinho

**Art. 3º.** - A comissão será responsável pela avaliação das propostas fará a análise das Candidaturas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas.

**Art. 4º.** - Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Art. 5º.** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, em 10 de Março de 2026.

ROMULO COSTA  
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e Numerado o presente Decreto sob o número 005/2026, aos 10 de Março de 2026.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: d151b9daff5a67865fe02f03ac4fe4c3*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ: 00.795.813/0001-15. Valor R\$ 850.571,08 (oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos). OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 308e5b3462acb89a7af464a07d46e2b8*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: COELHO E BARBOSA LTDA - EPP, CNPJ: 54.441.797/0001-91. Valor R\$ 387.995,08 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos). OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 49e172f27539e4d614f29358ae94b7fd*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DR REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 04.954.908/0001-95. Valor R\$ 132.882,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais). OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 13c046bda5a23262bca194e87df619dd*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 22.140.414/0001-59. Valor R\$ 1.113.464,53 (um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: b5b584a3b08601013abd0693d28cc7a4*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 09.686.716/0001-69. Valor R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 4f93ce1752cab3acad03d5a2be776e90*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026.